



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Página: 0001
Câmara Municipal do Recife
Página 218
Rúbrica
Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0FD1.A069.A0CD.3402
Certidão gerada em 3/5/2016 13:04:57
PROTOCOLO SIARCO 16/906479-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA BRASLUSO TURISMO LTDA EPP
NIRE 26.2.0037613-8
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA-3667983149
Date: 2016.05.04 10:16:33 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 3/5/2016 13:04:57

AUTENTICIDADE 0FD1.A069.A0CD.3402

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FD1A069A0CD3402>

Recife, 03 de maio de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 085.282.964-91 - IZAILDA DA SILVA
Data - 04/05/2016 10:16:32
Código de Autenticação 0FD1.A069.A0CD.3402
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FD1A069A0CD3402>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0037613-8
Nº PROTOCOLO 15903470-4 PROTOCOLADO 3/5/2016 10:21:12
Nº ARQUIVAMENTO 23168064794 ARQUIVADO 3/5/2016 13:04:57
EMPRESA BRASLUSO TURISMO LTDA EPP



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2004, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº92 de 11/09/2001 - Art. 2º

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 12 DA SOCIEDADE "BRASLUSO TURISMO LTDA EPP"

ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO, brasileiro, casado, nascido em 01/03/1957, na cidade de Recife/PE, Engenheiro Civil, CPF 152.846.894-53, nº do RG 1.021.864-SSP/PE, residente e domicilia a Av. Boa Viagem, 5600 apto 1001 - Boa Viagem - Recife/PE, CEP 51030-010;

MARCELA BRASILEIRO CRISÓSTOMO, brasileira, solteira, nascida em 17/08/1988, na cidade de Recife/PE, estudante, CPF 047.003.004-69 e RG 6.396.577-SSP/PE, residente a Rua Francisco da Cunha, 142 apto 901 - Boa Viagem - Recife/PE, CEP 51020-050;

BERNARDO BRASILEIRO CRISÓSTOMO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/10/1990, na cidade de Recife/PE, estudante, CPF 047.002.934-03 e RG 6.396.578-SSP/PE, residente a Rua Francisco da Cunha, 142 apto 901 - Boa Viagem - Recife/PE, CEP 51020-050;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BRASLUSO TURISMO LTDA EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26200376138, com sede a Av. Domingos Ferreira, 1486 loja 05 - Boa Viagem - Recife/PE, CEP 51111-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.480.880/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil reais), passa a ser de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais) representado por 675.000 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios. Em decorrência do aumento, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Antonio Manoel Campos Crisóstomo	661.500	98	661.500,00
Marcela Brasileiro Crisóstomo	6.750	01	6.750,00
Bernardo Brasileiro Crisóstomo	6.750	01	6.750,00
Total	675.000	100	675.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.000 da Lei nº 10.406/2002. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DAS FILIAIS e DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRASLUSO TURISMO LTDA EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede a Av. Domingos Ferreira, 1486 loja 05 - Boa Viagem - Recife/PE, CEP: 51111-020;

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da Sociedade é a exploração exclusiva das atividades de agência de viagens e turismo.

João Batista Lopes de Oliveira

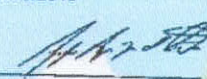
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



31 3 3

313000

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2016
SOB Nº: 20169064794
Protocolo: 16/906479-4
Empresa: 26 2 0037613 8
BRASLUSO TURISMO LTDA EPP


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 25/04/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem capital social de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil reais), divididos em 675.000 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Antonio Manoel Campos Crisóstomo	661.500	98	661.500,00
Marcela Brasileiro Crisóstomo	6.750	01	6.750,00
Bernardo Brasileiro Crisóstomo	6.750	01	6.750,00
Total	675.000	100	675.000,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse

João Batista Lopes de Oliveira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os Sócios e Administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife, capital do Estado de Pernambuco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife, 02 de Maio de 2016.

João Batista Lucas de Oliveira
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Antonio Manoel Campos Crisóstomo

Marcela Brasileiro Crisóstomo

Bernardo Brasileiro Crisóstomo

TESTEMUNHAS:

Adriana Barros Cavalcanti Costa
 RG. 3694818-SSP/PE e CPF: 780.129.614-15

Erivaldo Leite de Oliveira
 RG. 3589232-SSP/PE e CPF: 653.496.364-72

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Av. Hernando Bader, 561 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3073-0800
 Jantão de Figueiredo André de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
 (0047990) - ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISOSTOMO.
 Recife, 02 de Maio de 2016 - Em test. da verdade.
 PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS - Escrivão
 Emol.: R\$ 4,38; TSNR: 0,73; FERC: 0,38; Total: 4,38
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783/MW01201602.18470
 Controlar Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Av. Hernando Bader, 561 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3073-0800
 Jantão de Figueiredo André de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
 9615) - MARCELA BRASILEIRO CRISOSTOMO
 6019) - BERNARDO BRASILEIRO CRISOSTOMO
 Recife, 02 de Maio de 2016 - Em test. da verdade.
 O ANDRADE DE OLIVEIRA - Escrivão
 R\$ 8,72; TSNR: 1,46; FERC: 0,72; Total: 8,72
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783/MW01201602.27088
 703.YCH01201602.27087
 Controlar Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/05/2016
 SOB Nº: 20169084794
 Protocolo: 16/906479-4
 Expediente: 26 2 0037613 8
 BRASILSO TURISMO LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BÉZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial BRASLUSO TURISMO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26200376138	CNPJ 09.480.880/0001-15	Arquivamento do ato Constitutivo 25/04/1985	Início da atividade 25/04/1985
Endereço: AVENIDA DOMINGOS FERREIRA, 1486 LOJA 05, BOA VIAGEM, RECIFE, PE - CEP: 51111020			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 675.000,00 SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 675.000,00 SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BERNARDO BRASILEIRO CRISOSTOMO 047.002.934-03	6.750,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCELA BRASILEIRO CRISOSTOMO 047.003.004-69	6.750,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISOSTOMO 152.846.894-53	661.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
a 24/05/2022	Número 20229153470	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO PUBLICADO Evento: 223 - BALANÇO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial BRASLUSO TURISMO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26200376138	09.480.880/0001-15	25/04/1985	25/04/1985
Endereço: AVENIDA DOMINGOS FERREIRA, 1486 LOJA 05, BOA VIAGEM, RECIFE, PE - CEP: 51111020			

RECIFE - PE, 25 de Agosto de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228604532



página: 2/2

CONTROLE: 7141832547988 CPF SOLICITANTE: 059.061.114-33 NIRE: 26200376138 EMITIDA: 25/08/2022 PROTOCOLO: 228604532

PROIBIDO PLASTIFICAR
2320873015

Consulte www.inec.gov.br with the periodicidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITATÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABITATÇÃO

PE

NOME
BERNARDO BRASILEIRO CRISOSTOMO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6396578 SDS PE

CPF
047.002.934-03

DATA NASCIMENTO
19/10/1990

FILIAÇÃO
**ANTONIO MANOEL CAMPOS
CRISOSTOMO
MONICA SILVEIRA BRASIL
EIRO CRISOSTOMO**

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
04749763267

VALIDADE
07/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
10/09/2009

OBSERVAÇÕES
A

Bernardo B. Crisostomo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
07/06/2018

Charles Andreus Souza Ribeiro
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

PERNAMBUCO

56560210467
PE086258303

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1676517911

PROIBIDO PLASTIFICAR
1676517911

